



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 126/80

Altera os artigos 10 e 11 da Lei nº 108/77.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 10 e 11 da Lei nº 108/77 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, PB. O Serviço Municipal de Educação diretamente subordinado ao Executivo Municipal com a finalidade de promover a melhoria e expansão do ensino a nível municipal.

Art. 11 – A estrutura básica do Serviço Municipal de Educação será definida em Regimento próprio aprovado pela Prefeitura Municipal, compreendendo.

- I – Setor de apoio administrativo
- II – Setor de Supervisão
- III – Setor de Assistência ao Educando.

Art. 2º - Ficam revalidos os demais artigos da Lei nº 108/77.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, 25 de janeiro de 1980.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal